

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 2022/0156-01-00 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA CONSULTIVA DE APOIO AO GERENCIAMENTO DE RESPONSABILIDADE DA SPTRANS, RELATIVOS À EXECUÇÃO DE PROJETOS FUNCIONAIS, BÁSICOS, EXECUTIVOS, LICENCIAMENTOS E AUTORIZAÇÕES AMBIENTAIS E OBRAS, CELEBRADO EM 06.09.2022 ENTRE A “SÃO PAULO TRANSPORTE S/A” E O “CONSÓRCIO LBR-MULTIPLANO-TIGGA”, NA FORMA ABAIXO MENCIONADA:

SÃO PAULO TRANSPORTE S/A
Gerência de Contratações Administrativas

Registro N.º 2022/0156-01-01

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito a **SÃO PAULO TRANSPORTE S/A**, ora denominada “**SPTrans**”, neste ato representada por seu Diretor e seu Procurador ao final nomeados e qualificados, que este subscrevem, em conformidade com seu Estatuto Social e o **CONSÓRCIO LBR-MULTIPLANO-TIGGA**, constituído pelas empresas **LBR ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.**, **MULTIPLANO ENGENHARIA LTDA.** e **TIGGA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS LTDA.**, ora denominado “**CONSÓRCIO**”, neste ato por seu representante legal, ao final nomeado e qualificado, que também subscreve o presente, têm entre si justo e avençado, em ADITAMENTO ao mencionado contrato, aprovado por meio da Resolução da Diretoria da “SPTrans” nº 23/002, de 03 de janeiro de 2023, o seguinte:
(SEI 5010.2022/0015774-1)

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

- 1.1. O presente ajuste tem fundamento legal no artigo 69, inciso III, da Lei Federal nº 13.303/2016 e artigo 190 do RILC da SPTrans.

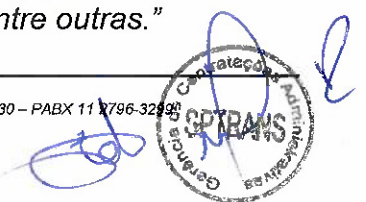
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

- 2.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração do Contrato Original, da Cláusula Oitava – Da Forma de Pagamento, com a inclusão de nova redação no item 8.7., e, com a conseqüente renumeração da redação anterior, assim detalhado:

“CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE PAGAMENTO

8.7. *Os pagamentos serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias após a data de apresentação e aceite pela **SPTrans** das Notas Fiscais/Faturas (documentos de cobrança), por meio de crédito em conta corrente que o **CONSÓRCIO** deverá manter no Banco a ser indicado pela **SPTrans**.*

8.7.1. *Caso o **CONSÓRCIO** solicite que o pagamento seja creditado em outro banco, arcará com todas as despesas e tarifas bancárias vigentes, incorridas na transação de pagamento, tais como: tarifa DOC, tarifa TED, tarifa de Emissão de Cheque, entre outras.”*



CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência deste Termo Aditivo inicia-se na data de sua assinatura.

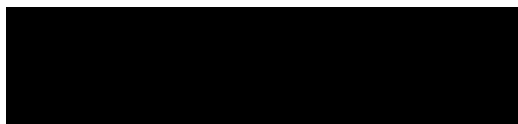
CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas, seus itens e subitens, condições contidas no Contrato Original, que não foram objeto do presente instrumento e que não sejam conflitantes com o que ora é pactuado.

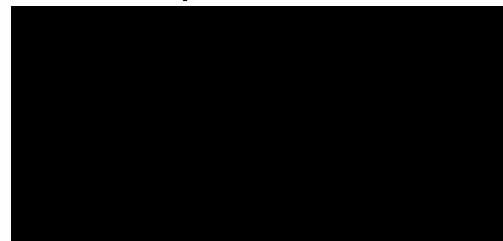
E, por assim estarem justas e acertadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo Aditivo nº 01 ao Contrato nº 2022/0156-01-00, elaborado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

São Paulo, 11 de janeiro de 2023

SÃO PAULO TRANSPORTE S/A
"SPTrans"



EDILSON DA CRUZ COSTA
Procurador

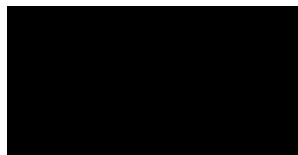


**ANDERSON CLAYTON NOGUEIRA
MAIA**

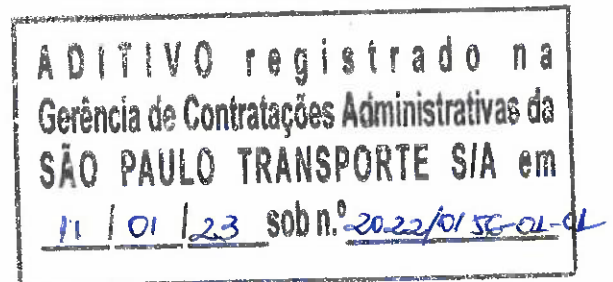
Diretor de Administração e de
Infraestrutura



CONSÓRCIO LBR-MULTIPLANO-TIGGA
LBR ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. (líder)
MULTIPLANO ENGENHARIA LTDA.
TIGGA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS LTDA.
"CONSÓRCIO"



FERNANDO ANTÔNIO QUINTAS ALVES
Representante



K
Keila Maria da Conceição Siqueira
Prof.º 121.900-6

Testemunhas:

1ª

Nome: Tania Cristina Boretti R. da Silva
CPF n.º 

2ª

Nome: Sônia Cunha
CPF n.º 